



**Deliberação CONSEMA 02/2011**  
**De 27 de janeiro de 2011**  
**279ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA**

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA**, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, **deliberou**:

**Artigo 1º** - Aprova, com base no Parecer Técnico/CETESB/110.723/2010/TA sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.784/2000), a viabilidade ambiental do empreendimento “**Ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas-1ª Etapa**”, de responsabilidade da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, no Município de Campinas, e obriga o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos.

**Artigo 2º** - Acrescenta ao Parecer Técnico referido no Artigo 1º as exigências e as recomendações que seguem:

**1) Exigências:**

- a) Como condicionante para a Licença de Operação, seja realizada pelo empreendedor a avaliação de emissões dos gases de efeito estufa e apresentado programa de abatimento e/ou compensação dessas emissões;
- b) Como condicionante para a Licença de Operação, seja constituída pelo empreendedor unidade de conservação, nos termos da Lei 13.550/2009 e em local a ser definido em comum acordo com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado, ouvida a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Campinas.

**2) Recomendações:**

- a) Seja avaliado e aprovado pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais o plano de levantamento e de realocação da fauna;
- b) Seja acompanhada pelo Instituto Florestal, pela Fundação Florestal e pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais a implementação do projeto de recomposição da vegetação.

**Bruno Covas Lopes**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do CONSEMA**

**GSF**